



PROJETO DE LEI Nº 038/2025

DATA: 22 de maio de 2025

SÚMULA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Sinop, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2139, de 23 de junho de 2015.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2139, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 22 de maio de 2025.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta respeitável Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Sinop, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2139, de 23 de junho de 2015.”*.

O atual Plano Municipal de Educação de Sinop, aprovado pela Lei nº 2139/2015, tem vigência até 23 de junho de 2025, considerando a proximidade do término de sua validade e a necessidade de continuidade das políticas educacionais municipais, faz-se necessária sua prorrogação para garantir que não haja interrupção nas diretrizes e metas estabelecidas para a educação do nosso Município.

A presente proposta encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE), seguindo esse alinhamento federativo e visando manter a coerência entre os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, propomos a prorrogação do PME de Sinop até 31 de dezembro de 2025, o que permitirá tempo adequado para o planejamento e elaboração do próximo plano decenal.

Esta prorrogação se justifica pela necessidade de continuidade das políticas educacionais já em execução no Município, pelo tempo adequado para avaliação do atual plano e seus resultados, pelo alinhamento com as diretrizes do novo Plano Nacional de Educação que está sendo elaborado e pela possibilidade de participação efetiva da comunidade na construção do próximo Plano Municipal de Educação. A medida é essencial para evitar a descontinuidade das ações educacionais e garantir que Sinop mantenha seu compromisso com a educação pública de qualidade, preservando os avanços já conquistados e permitindo o planejamento adequado das próximas etapas.

Certo da sensibilidade de Vossas Excelências para com a importância da educação municipal e confiante de que reconhecerão a relevância desta proposição para o desenvolvimento educacional de nosso Município, aguardo a apreciação e aprovação desta matéria, **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal